

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO EXTRA 1032 /17 DIA 3 DE ABRIL DE 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



## Gabarito

### PROFESSOR

| QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|
| 1       | D           | 21      | E           | 41      | C           |
| 2       | A           | 22      | B           | 42      | B           |
| 3       | C           | 23      | D           | 43      | A           |
| 4       | B           | 24      | A           | 44      | E           |
| 5       | E           | 25      | E           | 45      | D           |
| 6       | C           | 26      | C           | 46      | B           |
| 7       | E           | 27      | B           | 47      | C           |
| 8       | C           | 28      | A           | 48      | D           |
| 9       | A           | 29      | D           | 49      | A           |
| 10      | B           | 30      | E           | 50      | E           |
| 11      | D           | 31      | B           | 51      | C           |
| 12      | C           | 32      | C           | 52      | B           |
| 13      | E           | 33      | D           | 53      | D           |
| 14      | D           | 34      | A           | 54      | E           |
| 15      | C           | 35      | B           | 55      | A           |
| 16      | A           | 36      | C           | 56      | B           |
| 17      | E           | 37      | E           | 57      | D           |
| 18      | C           | 38      | D           | 58      | C           |
| 19      | A           | 39      | A           | 59      | A           |
| 20      | C           | 40      | B           | 60      | B           |

### MÉDICO DA FAMÍLIA

| QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|
| 1       | D           | 21      | B           | 41      | B           |
| 2       | A           | 22      | C           | 42      | C           |
| 3       | C           | 23      | D           | 43      | B           |
| 4       | B           | 24      | B           | 44      | A           |
| 5       | E           | 25      | A           | 45      | E           |
| 6       | C           | 26      | E           | 46      | D           |
| 7       | E           | 27      | C           | 47      | B           |
| 8       | C           | 28      | E           | 48      | C           |
| 9       | A           | 29      | A           | 49      | D           |
| 10      | B           | 30      | D           | 50      | A           |
| 11      | D           | 31      | E           | 51      | E           |
| 12      | A           | 32      | B           | 52      | C           |
| 13      | C           | 33      | C           | 53      | B           |
| 14      | D           | 34      | D           | 54      | D           |
| 15      | E           | 35      | A           | 55      | E           |
| 16      | B           | 36      | B           | 56      | A           |
| 17      | E           | 37      | C           | 57      | E           |
| 18      | C           | 38      | E           | 58      | D           |
| 19      | D           | 39      | D           | 59      | C           |
| 20      | A           | 40      | A           | 60      | A           |

### MÉDICO PLANTONISTA

| QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA | QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|
| 1       | D           | 21      | B           | 41      | B           |
| 2       | A           | 22      | C           | 42      | C           |
| 3       | C           | 23      | D           | 43      | B           |
| 4       | B           | 24      | B           | 44      | A           |
| 5       | E           | 25      | A           | 45      | E           |
| 6       | C           | 26      | E           | 46      | D           |
| 7       | E           | 27      | C           | 47      | B           |
| 8       | C           | 28      | E           | 48      | C           |

|    |   |    |   |    |   |
|----|---|----|---|----|---|
| 9  | A | 29 | A | 49 | D |
| 10 | B | 30 | D | 50 | A |
| 11 | D | 31 | E | 51 | E |
| 12 | A | 32 | B | 52 | C |
| 13 | C | 33 | C | 53 | B |
| 14 | D | 34 | D | 54 | D |
| 15 | E | 35 | A | 55 | E |
| 16 | B | 36 | B | 56 | A |
| 17 | E | 37 | C | 57 | E |
| 18 | C | 38 | E | 58 | D |
| 19 | D | 39 | D | 59 | C |
| 20 | A | 40 | A | 60 | A |

## Compras direta



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Comissão Permanente de Licitações

#### COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 06/2017

PROTOCOLO: 7199/2017

**Objeto:** Dispensa de Licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para Adequação e Reforma nas instalações da UPA 24h para Atendimento às Gestantes durante a reforma e ampliação da Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

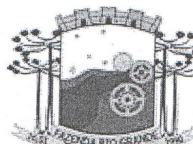
**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADA:** J P DUQUE IRULEGUI URBANISMO EPP

**CNPJ:** 17.376.835/0001-43

**VALOR:** R\$ 30.569,94 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** 03/04/2017



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Comissão Permanente de Licitações

#### COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 07/2017

PROTOCOLO: 7288/2017

**Objeto:** Dispensa de Licitação em caráter emergencial, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONTRATADA:** CENTER MED COMÉRCIO E SSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME

**CNPJ:** 00.701.991/0001-30

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**AUTORIZAÇÃO:** 03/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2015 - ID:2572**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** ELISEU KOPP & CIA LTDA;

**CNPJ:** nº.93.315.190/0001-17 ;

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente contrato a locação, instalação e manutenção de sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para educação no trânsito;

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 11/2015;

**ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8811/2017;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado prazo de vigência pelo período de 21/10/2017 à 21/10/2019, somente para fins de salvaguardar o pagamento previstos conforme cláusula primeira deste aditivo;

**REDUÇÃO DO SALDO DEVEDOR:** Fica reduzido o atual saldo devedor do contrato, do valor de R\$1.481.538,59 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais, a serem pagas em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) sendo 32 (trinta e duas) vencíveis mensalmente, cujo termo inicial conta-se da data de 01/01/2017, restando 04 (quatro) parcelas de mesmo valor a serem pagas segundo disponibilidade financeira orçamentária do Município, em qualquer tempo, no máximo até setembro de 2017. O valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), será corrigido, de acordo com INPC (Índice nacional de preço ao consumidor), com a periodicidade de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2017.

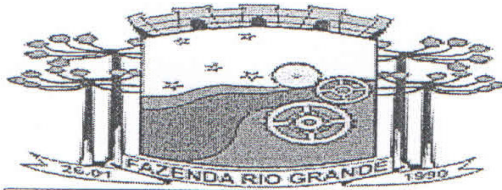
**REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:** Fica reduzido, a partir de 01/01/2017 à 31/12/2017 o valor do contrato de R\$ 3.287.599,32 (três milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) por 12 (doze) meses, para o montante de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) por doze meses, limitados ao valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês, independente do número de equipamentos em funcionamento.

**ACORDO SOBRE RELOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Para cada realocação de equipamentos solicitadas pelo Município, será ressarcido a Contratada o Valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**REAJUSTE:** As partes estabelecem de comum acordo que no ano de 2017 não será aplicado o reajuste referente ao ano de 2016, o qual a empresa contratada declara, neste ato quitado em 31/12/2016 e ainda persistindo o contrato vigente para o ano de 2018 (inclusive), no que se refere à prestação de serviço entabulada no contrato principal, o índice de reajuste a ser aplicado será referente somente ao de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2017.

  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Coordenação de Contratos



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

|                                                         |  |                                  |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>                             |  | <b>114.2017</b>                  |
| Solicitante<br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |  | PROTOCOLO Nº<br><b>7446-2017</b> |

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

|                                                                                                             |                                                                       |                              |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Finalidade<br><input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 | Nome do Proprietário<br><b>TBN Incorporações Imobiliárias Ltda ME</b> |                              |                       |
| Endereço do Imóvel<br>Rua Chapéu de Sol, nº 195 (Casa 01) e nº 201 (casa 02)                                | Bairro<br>Eucaliptos                                                  | Cidade<br>Fazenda Rio Grande | UF<br>PR              |
| Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua Guaçatunga                                                              | Lote<br>15                                                            | Quadra<br>39                 | Planta<br>Green Field |

### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Usos predominantes<br><input checked="" type="checkbox"/> Residencial<br><input type="checkbox"/> Comercial<br><input type="checkbox"/> Industrial<br><input type="checkbox"/> Suburbano | Infra-estrutura urbana<br><input checked="" type="checkbox"/> Água<br><input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário<br><input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica<br><input checked="" type="checkbox"/> Telefone | <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação<br><input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P.<br><input type="checkbox"/> Gás canalizado<br><input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública | Serviços públicos e comunitários<br><input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo<br><input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo<br><input type="checkbox"/> Comércio<br><input type="checkbox"/> Rede Bancária | <input type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Saúde<br><input type="checkbox"/> Segurança<br><input type="checkbox"/> Lazer |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3 - TERRENO:

|                                  |                                    |                     |                             |                            |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Formato<br>Irregular             | Pavimentação<br>Asfalto            | Topografia<br>Plana | Situação<br>Final de Rua    | Superfície<br>Seca         |
| Área total (m²)<br><b>244,21</b> | Frete R Chapéu de Sol (m)<br>10,60 | Frete (m)<br>*****  | Lado direito (m)<br>11,65   | Lado esquerdo (m)<br>19,00 |
|                                  |                                    |                     | Fundos (m)<br>11,43 + 11,10 |                            |

### 4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

|                                               |                            |                                      |
|-----------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Área da fração de terreno (m²)                | Valores Unitários (R\$/m²) | Valores da Fração de Terreno (R\$)   |
| Sublote 01 (fração de terreno): <b>103,45</b> | VU Mínimo: 425,93          | <b>Valor (Sublote 01): 45.307,99</b> |
| Sublote 02 (fração de terreno): <b>140,76</b> | VU Médio: <b>437,97</b>    | <b>Valor (Sublote 02): 61.648,66</b> |
|                                               | VU Máximo: 450,01          |                                      |

### 5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

|                 |                 |                                                                 |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|
| Valor Total R\$ | <b>2.139,13</b> | <b>DOIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS</b>    |
| Valor SL01 R\$  | 906,16          | Novcentos e seis reais e dezesseis centavos                     |
| Valor SL02 R\$  | 1.232,97        | Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos |

|                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de sublots<br>02 (duas) unidades (sublots)                                                                                              | Metodologia<br>Comparativo Direto de Dados de Mercado                                                                                      |
| Desempenho de mercado<br><input type="checkbox"/> Recessivo<br><input checked="" type="checkbox"/> Normal<br><input type="checkbox"/> Aquecido | Absorção pelo mercado<br><input type="checkbox"/> Rápida<br><input checked="" type="checkbox"/> Média<br><input type="checkbox"/> Demorada |
| Número de ofertas<br><input type="checkbox"/> Alto<br><input checked="" type="checkbox"/> Médio<br><input type="checkbox"/> Baixo              | Nível de demanda<br><input type="checkbox"/> Alta<br><input checked="" type="checkbox"/> Média<br><input type="checkbox"/> Baixa           |

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

|                           |               |                                  |                                                        |
|---------------------------|---------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Certidão no RGI<br>30.779 | Ofício<br>CRI | Comarca<br>Fazenda Rio Grande-PR | Outros documentos<br>Alvará 027/2017 e planta aprovada |
|---------------------------|---------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|

### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

### PARECER DE AVALIAÇÃO

**114.2017**

Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

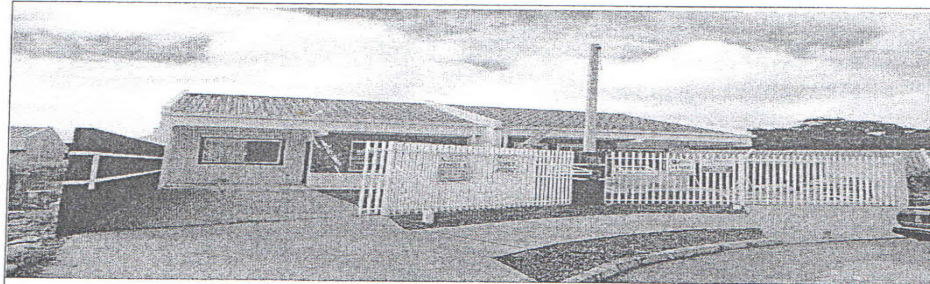
PROTOCOLO Nº

**7446-2017**

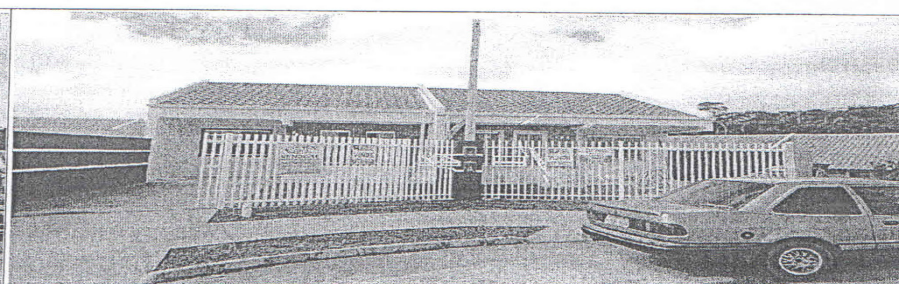
#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

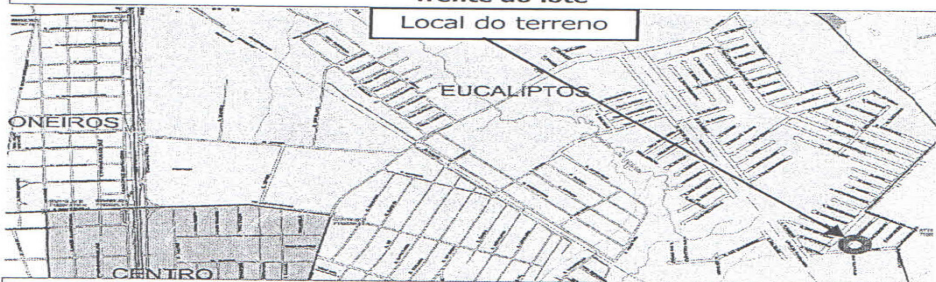
#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



frente do lote



frente do lote



posição em relação à cidade



mapa local

#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2017

Eronir Dias Batista  
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves  
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

02/02

## Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

**O MUNICÍPIO**

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR  
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

